



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Nº 01 E 02-2024 DA
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, na sede da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, empresa pública de capital fechado, CNPJ nº 42.357.483/0001-26, NIRE nº 53.5.0000875.6, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, Asa Norte, no 13º andar, Brasília/DF, CEP 70.041-902, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, com o comparecimento da representante da União, THAÍSA JULIANA SOUSA RIBEIRO, Procuradora da Fazenda Nacional, conforme delegação de competência constante da Portaria PGFN nº 115, de 25 de janeiro de 2024, publicada em 26 de janeiro de 2024 no Diário Oficial da União, e da representante da CBTU, ELISA DE OLIVEIRA ALVES, Presidente do Conselho de Administração, do senhor SEIJI KUMON FETTER, Presidente do Conselho Fiscal; o Técnico de Gestão da Assessoria da Diretoria de Administração e Finanças da CBTU, JOSÉ DIAS DA SILVA FILHO e do representante da Auditoria Independente, o senhor FRANCIS SOARES RIBEIRO. Verificada a existência do número legal para início da sessão, a representante da CBTU assumiu a direção dos trabalhos, tendo sido designada, para secretariar a mesa, a senhora RUTE PORTUGAL DOS SANTOS, Assistente Executiva na Gerência Geral de Governança, tudo na forma do Estatuto Social. A secretária procedeu à leitura do Edital de Convocação, nesse teor: “*COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. A Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, convida seu único acionista a se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/E, no dia 26 de abril de 2024, às 10 horas e 30 minutos, em sua Sede Social, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Asa Norte, Brasília, CEP 70041-902, 13º andar, Edifício Confederação Nacional do Comércio – CNC, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a). Aprovação das Demonstrações Contábeis de encerramento do Exercício 2023; b). Aumento do Capital Social da Companhia; c). Aprovação da proposta de remuneração de Dirigentes para o período 2024-2025; e, d). Eleição de membro titular para o Conselho Fiscal da CBTU. Brasília, 26 de março de 2024*”. Dando prosseguimento aos trabalhos, em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, conforme a Ordem do Dia, a Assembleia votou:

I. pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício 2023, com o registro da transferência do prejuízo do exercício para a conta de Prejuízos Acumulados, em atendimento ao artigo 189 de Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



601

II. pela aprovação do aumento do capital social da CBTU, mediante a incorporação de R\$ 130.742.190,49 (cento e trinta milhões, setecentos e quarenta e dois mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), referentes aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC, aportados pela União, transferidos em 2021 e 2022, sem incidência de SELIC, mais R\$ 157.180,72 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais e setenta e dois centavos), resultado de resíduo corrigido de capitalizações anteriores, corrigidos até 26 de abril de 2024. Com a aprovação do aumento, o capital social passa dos atuais R\$ 6.325.713.767,87 (seis bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, setecentos e treze mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 6.456.613.139,08 (seis bilhões, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e treze mil, cento e trinta e nove reais e oito centavos) e sem distribuição de novas ações, devendo o caput art. 6º do estatuto social da CBTU passar a ter a seguinte redação, com a consequente consolidação do estatuto social da empresa: *Art. 6º. O capital social é de R\$ 6.456.613.139,08 (seis bilhões, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e treze mil, cento e trinta e nove reais e oito centavos) representado por 18.642.346.766.155 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*

III. pela aprovação dos limites de remuneração global dos administradores, conselheiros fiscais e membros remunerados de comitês da CBTU, no período compreendido entre abril de 2024 e março de 2025, nos termos da orientação de voto da SEST (Nota Técnica SEI nº 12939/2024/MGI), no seguinte sentido: a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 2.600.688,93; b) Conselho Fiscal: até R\$ 98.585,28; c) Comitê de Auditoria: até R\$ 98.585,28. d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral; f) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; g) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; h) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do



2

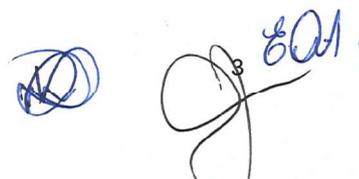


Trabalho); i) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; e k) o efetivo pagamento do benefício da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no §3º do art. 202 da Constituição Federal e no art. 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que vedam a oferta do benefício a grupo exclusivo de empregados e equiparados legalmente e o aporte de recursos a entidade de previdência privada, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

IV) pela delegação ao Conselho de Administração da competência para distribuir a remuneração dos diretores.

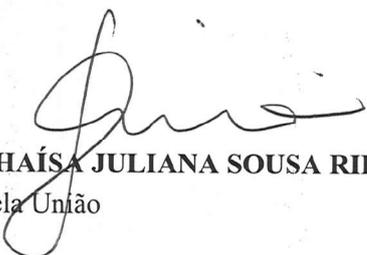
V) pela eleição do Senhor SERGIO RICARDO DA CRUZ DUARTE, brasileiro, casado, Analista de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Orçamento Federal/MPO, registrado no Cadastro de Pessoa Física sob o nº [REDACTED], Cartão de Identidade nº [REDACTED], expedido em 16/05/2000 pelo Serviço de Identificação da Marinha do Brasil, residente e domiciliado na [REDACTED], Bloco [REDACTED], Ap [REDACTED], CEP: [REDACTED], Brasília – DF, como membro titular do Conselho Fiscal, indicado pelo Ministério das Cidades, para cumprir o mandato de 2 (dois) anos, a contar de sua eleição, em substituição ao Senhor KAIO KOERICH (Ofício n. 624/2023/GM-MCID).

VI) Ainda conforme orientação da STN e com o objetivo de aprimorar a prestação de contas da CBTU para os próximos exercícios, são consignadas em ata as seguintes providências a serem adotadas por parte da Administração: a) aprimorar o Relatório de Administração, com informações relativas a recursos humanos (quantitativo de empregados, disposição por raça, gênero, diversidade, faixa etária, salário e cargo), o desempenho econômico e financeiro (síntese do desempenho da companhia e indicadores econômico-financeiros), a proteção ao meio ambiente (descrição das medidas de sustentabilidade, gestão de recursos naturais e resíduos, dentre outras); e b) registrar em notas explicativas e no Relatório da Administração informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, em condições distintas às do setor de atuação da Empresa, nos termos do art. 5º do Estatuto Social, ou pelo menos, a aplicabilidade da norma no contexto de atuação da Empresa.



Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada por todos os presentes.

Declaro que esta ata é cópia fiel daquela constante do respectivo Livro de Atas da Companhia, conforme DREI IN 81 Anexo V seção III item 4- nota II.


THAÍSA JULIANA SOUSA RIBEIRO
Pela União


ELISA DE OLIVEIRA ALVES
Pela CBTU


RUTE PORTUGAL DOS SANTOS
Secretária



CBTU
Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Administração Central

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, convida seu único acionista a se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/E, no dia 26 de abril de 2024, às 10 horas e 30 minutos, em sua Sede Social, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Asa Norte, Brasília, CEP 70041-902, 13º andar, Edifício Confederação Nacional do Comércio – CNC, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das Demonstrações Contábeis de encerramento do Exercício 2023;
- b) Aumento do Capital Social da Companhia;
- c) Aprovação da proposta de remuneração de Dirigentes para o período 2024-2025;
- d) Eleição de membro titular para o Conselho Fiscal da CBTU.

Brasília, 26 de março de 2024.

ELISA DE OLIVEIRA ALVES
Presidente do Conselho de Administração

